



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI N.º. 23/2026

**Autoriza o Executivo a fazer doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Administração Regional no Estado do Paraná, e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Projeto de Lei n.º. 23/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita a revogação da Lei n.º. 4.302 de 16 de dezembro de 2025, a qual “Autoriza a doação de imóvel público municipal, para a construção do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, e dá outras providências.

O Poder Executivo encaminha proposta semelhante a anteriormente analisada por esta Casa durante o ano de 2025, sancionada em 16 de dezembro. Justifica o reencaminhamento e revogação da Lei n.º. 4.302/2025, ante “a necessidade de adequação do texto legal aos requisitos técnicos, patrimoniais e procedimentais exigidos para formal aceitação da doação pela entidade donatária”.

Discorre sobre expediente formal encaminhado pela beneficiária, onde consta a necessidade de alterações/ajustes, em razão de regulamentos internos da entidade, normas de controle patrimonial e critérios de aprovação institucional para recebimento de bens imóveis.

Muito embora a proposta trate da revogação de diploma anterior, entendemos necessário a juntada do Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica n.º. 14/2026, tendo em vista que tal documento foi emitido após a aprovação da Lei n.º. 4.302/2025.

Ainda, observa-se a necessidade de adequação do texto contido no art. 3º da proposta em estudo, dentro das normas de técnica legislativa, permitindo o entendimento do referido dispositivo.

Esta Procuradoria Jurídica solicita que, ante a apresentação de nova proposta legislativa, que a mesma seja devidamente instruída com os documentos mencionados na Justificativa apresentada, dentre os quais a Matrícula n.º. 42.016 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro, Laudo de Avaliação Mercadológica



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ


(devidamente instruído), expediente recebido da entidade beneficiária que deu origem ao Projeto de Lei nº. 23/2026.

Após envio dos documentos solicitados, pode ser dada continuidade ao devido processo legislativo.

É o parecer.

Castro, 25 de fevereiro de 2.026.

 Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Mello Fontoura Selmer, Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER  
Data: 25/02/2026 14:23:06 -03:00  powered by Lacuna Software

**Patrícia M. Fontoura Selmer**  
Procuradora Jurídica



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: CE2GX-HYVCV-H9W5X-2FVWV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PATRICIA DE MELLO FONTOURA SELMER em 25/02/2026 14:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	juridico@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
XsrPxxQCWmqjhSSUI0kPET4jllcFICLj4hmeudAcnHc=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/CE2GX-HYVCV-H9W5X-2FVWV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>